



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

PROJETO DE LEI N°675/2026

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Sargento Jalyson, o Projeto de Lei n° 675/2026, pelo qual Institui o Programa “Guarda Amiga da Escola” no âmbito do Município de Belo Horizonte e dá outras providências”, que após regular despacho de deferimento, tramita em 1º turno e vem para análise das comissões de mérito.

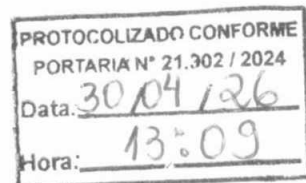
A Comissão de Legislação e Justiça, que teve como relator o Vereador Vile Santos, pelo qual, apreciou a matéria concluindo pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Designado Relator para a matéria, passo à fundamentação de parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente pretensão legislativa apresenta como finalidade fortalecer ações preventivas de segurança no ambiente escolar, promover a proteção integral de crianças e adolescentes e contribuir para a construção de relações institucionais mais próximas entre a comunidade escolar e a segurança pública.

O Programa em regra consiste na realização periódica pela Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte de palestras, oficinas, atividades lúdicas e rodas de conversa nas Escolas Municipais, quanto a prevenção da violência escolar, orientação sobre autoproteção e segurança no trajeto escolar, prevenção ao desaparecimento de crianças e adolescentes, orientação sobre identificação de situações de risco e uso adequado de canais oficiais, prevenção e identificação de situações de abuso, exploração e maus tratos contra crianças e adolescentes, uso responsável da internet e das tecnologias digitais, com foco na proteção



TILELÉO

Av. dos Andradas, 3100 - Bairro Santa Efigênia
Gabinete B311 – Telefone: 3472-9013



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

de dados e na segurança, voltado para a promoção da cidadania, da cultura de paz, do respeito às leis, aos direitos humanos e ao patrimônio público.

Ao analisarmos o projeto sob a ótica da política e do sistema educacional, é possível perceber o manifesto interesse em garantir a segurança do ambiente, com fortalecimento de todos os grupos vinculados a instituição.

A proposição não interfere nas atribuições pedagógicas da rede municipal de ensino, tampouco substitui a atuação dos órgãos especializados de proteção à criança e ao adolescente.

Dessa forma, ao promover ações educativas voltadas à prevenção de inúmeras situações que não corroboram com a segurança e conseqüentemente com harmonia do ambiente escolar, o Projeto de Lei nº 675/2026 se mostra absolutamente pertinente e oportuno.

Sua implementação poderá contribuir consideravelmente para o bem estar de todos os envolvidos nesta relação institucional.

Por todos esses motivos, por essa Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, manifesto-me favoravelmente à aprovação da matéria.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 675/2026.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.

LEONARDO JOSE RODRIGUES
MARTINS:05547327697
27697

Assinado de forma digital por LEONARDO JOSE RODRIGUES
MARTINS:05547327697
Dados: 2026.04.30 13:07:33 -03'00'

Vereador Tileléo

Relator

Tileléo

Av. dos Andradas, 3100 - Bairro Santa Efigênia
Gabinete B311 – Telefone: 3472-9013